



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### DECRETO Nº 5248, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 173.495,50, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei 2.412 de 27 de outubro de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

Considerando a promulgação da Lei Complementar 189 de 15 de junho de 2021, que institui alíquotas de contribuição previdenciária para aposentados e pensionistas;

Considerando o disposto no Artigo 27 da lei 2.390 de 23 de junho de 2020, que autoriza transposições, remanejamentos e transferências;

Considerando a inviabilidade técnica da utilização do crédito aprovado com a fonte de recursos STN prevista;

Considerando a necessidade de realocação de valores dos créditos orçamentários aprovados a nível de fonte de recursos STN e código de aplicação Audesp para as dotações consignadas no orçamento vigente;

Considerando que as realocações configuram apenas alteração da classificação de fontes a elas vinculadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$173.495,50 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), orçamento-programa vigente, mantendo a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática e alterando os atributos de Fonte de Recursos e Código de Aplicação, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

|             |             |  |           |
|-------------|-------------|--|-----------|
| Órgão       | 02          | SECRETARIA MUN GOVERNO, ADM E FINANÇAS                               |           |
| Unidade     | 02          | RECURSOS HUMANOS   |           |
| Funcional   | 09.272.0003 |  |           |
| Ação        | 2.011       | APOSENTADORIAS E PENSOES   |           |
| Elemento/FR | 3.1.90.01   | APOSENTADORIAS   | 86.478,00 |
| Elemento/FR | 3.1.90.03   | PENSOES  | 87.017,50 |
| Fonte STN   | 1.420.0000  | Recursos vinculados ao rpps - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |           |
| Fonte TCESP | 01          | TESOURO  |           |
| CA TCESP    | 605.0000    | RPPS - PLANO FINANCEIRO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                  |           |



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

|             |             |  |           |
|-------------|-------------|--|-----------|
| Órgão       | 02          | SECRETARIA MUN GOVERNO, ADM E FINANÇAS |           |
| Unidade     | 02          | RECURSOS HUMANOS                       |           |
| Funcional   | 09.272.0003 |  |           |
| Ação        | 2.011       | APOSENTADORIAS E PENSOES               |           |
| Elemento/FR | 3.1.90.01   | APOSENTADORIAS                         | 86.478,00 |
| Elemento/FR | 3.1.90.03   | PENSOES                                | 87.017,50 |
| Fonte STN   | 1.001.0000  | TESOURO                                |           |
| Fonte TCESP | 01          | TESOURO                                |           |
| CA TCESP    | 110.0000    | GERAL                                  |           |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de outubro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5249, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2412, 27 de outubro de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

### SUPLEMENTAÇÃO

|         |    |   |
|---------|----|---|
| Órgão   | 05 | Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças |
| Unidade | 02 | Compras e Almoxarifado                            |


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

|             |                      |                           |           |
|-------------|----------------------|---------------------------|-----------|
| Funcional   | 04.122.0003          |                           |           |
| Ação        | 2.015                | Atividade do Almoxarifado |           |
| Elemento/FR | 3.3.90.30-00.01.0110 | Material de Consumo       | 16.000,00 |
| Total       |                      |                           | 16.000,00 |

|             |                         |   |           |
|-------------|-------------------------|---|-----------|
| Órgão       | 04                      | Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer     |           |
| Unidade     | 02                      | Educação Básica   |           |
| Funcional   | 12.361.0006             |   |           |
| Ação        | 2.023                   | Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental |           |
| Elemento/FR | 3.3.90.30.00-00.01.0220 | Material de Consumo                                     | 11.000,00 |
| Total       |                         |   |           |

|             |                         |  |           |
|-------------|-------------------------|--|-----------|
| Órgão       | 07                      | Gabinete Municipal de Obras e Serviços |           |
| Unidade     | 02                      | Saneamento Básico                      |           |
| Funcional   | 17.512.0013             |  |           |
| Ação        | 2.064                   | Operação do Setor de Esgotos           |           |
| Elemento/FR | 3.3.90.30.00-00.01.0110 | Material de Consumo                    | 15.000,00 |
| Total       |                         |  | 15.000,00 |

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

|              |                         |   |                  |
|--------------|-------------------------|---|------------------|
| Órgão        | 05                      | Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças |                  |
| Unidade      | 02                      | Compras e Almoxarifado                            |                  |
| Funcional    | 04.122.0003             |   |                  |
| Ação         | 2.015                   | Atividade do Almoxarifado                         |                  |
| Elemento/FR  | 4.4.90.52.00-00.01.0110 | Equipamentos e Material Permanente                | 16.000,00        |
| <b>Total</b> |                         |   | <b>16.000,00</b> |

|              |                         |   |           |
|--------------|-------------------------|---|-----------|
| Órgão        | 04                      | Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer     |           |
| Unidade      | 02                      | Educação Básica   |           |
| Funcional    | 12.361.0006             |   |           |
| Ação         | 2.023                   | Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental |           |
| Elemento/FR  | 3.3.90.36.00-00.01.0220 | Outros Serviços de Terceiros – P. F.                    | 11.000,00 |
| <b>Total</b> |                         |   |           |

|           |             |  |  |
|-----------|-------------|--|--|
| Órgão     | 07          | Gabinete Municipal de Obras e Serviços |  |
| Unidade   | 02          | Saneamento Básico                      |  |
| Funcional | 17.512.0013 |  |  |
| Ação      | 2.064       | Operação do Setor de Esgotos           |  |



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

|             |                         |                                    |           |
|-------------|-------------------------|------------------------------------|-----------|
| Elemento/FR | 3.3.90.39.00-00.01.0110 | Outros Serviços de Terceiros P. J. | 15.000,00 |
| Total       |                         |                                    | 15.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de outubro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP – “REFIS/2021” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta lei, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP - REFIS/2021, com vistas a promover a regularização dos créditos de natureza tributaria ou não, devidamente constituídos, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, desde que vencidos até 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2º. Os contribuintes poderão quitar os débitos fiscais abrangidos por esta lei, mediante pagamento a vista, ou em parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela até o 05º (quinto) dia da data de formalização do pedido e as demais com vencimento a todo dia 10 (dez) de cada mês, desde que a adesão ocorra até o dia 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

§ 1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) pessoa jurídica;

§ 2. Os créditos tributários ou não tributários em favor da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, descontados os juros e multa, poderão ser pagos com os seguintes critérios e benefícios:

I - para pagamento a vista, com desconto de 100% (cem) por cento dos juros e multa;

II - para pagamento em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 90% (noventa) por cento dos juros e multa;

III - para pagamento em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 70% (setenta) por cento dos juros e multa;

IV - para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 50% (cinquenta) por cento dos juros e multa;



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

V - para pagamento em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 40% (quarenta) por cento dos juros e multa;

VI - para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 30% (trinta) por cento dos juros e multa;

VII - para pagamento em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, sem qualquer desconto, valor integral do débito.

§ 3º. O atraso no pagamento de qualquer parcela, superior a 60 (sessenta) dias da data do vencimento, incorrerá no cancelamento do parcelamento, com a retomada dos procedimentos legais da cobrança da dívida ativa, por via amigável ou mediante ajuizamento de ação de execução fiscal, com a recomposição do crédito em favor da Fazenda Pública Municipal, com juros, multa e atualização monetária, deduzindo-se o valor dos pagamentos efetuados, desconsiderados os benefícios por esta lei concedidos.

§ 4º. Na hipótese de dívidas ativas já ajuizadas, os benefícios de que trata esta lei poderão ser concedidos por acordo entre as partes, nos autos do processo, ficando o contribuinte responsável pelo pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que deverão ser pagos em guia separada e não entrarão no parcelamento.

§ 5º. Para efeito de acordo entre as partes, na forma deste artigo, deverá ser providenciado o pedido de sobrestamento da ação de execução fiscal, até que se conclua o cumprimento da obrigação decorrente do parcelamento dos débitos fiscais.

§ 6º. O pedido de parcelamento somente será deferido se o contribuinte executado desistir, expressamente, e de forma irrevogável, de eventuais impugnações, recursos administrativos, oposição de embargos, de embargos já opostos, ou de quaisquer ações judiciais que tenham por objeto os créditos da Fazenda Municipal, acrescidos de honorários advocatícios.

Art. 3º. Independente de notificação, será excluído do REFIS/2021, o contribuinte que não efetuar o pagamento do débito fiscal no prazo previsto no artigo 2º, § 2º desta lei, ficando sem efeito o registro de protocolo do requerimento.

Art. 4º. A opção de ingresso no REFIS/2021, deverá ser formalizada na sede da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, junto ao Setor de Protocolo Geral pelo contribuinte interessado ou por terceiro mediante procuração com poderes específicos, até a data final para adesão, que se dará em 20.12.2021, mediante requerimento efetuado na repartição competente, com a juntada dos seguintes documentos:

I – Contribuinte pessoa física, deverá apresentar:

RG e CPF;

Título de propriedade do imóvel;

No caso do IPTU não estar em nome do contribuinte, apresentar escritura pública, ou contrato de compra e venda, ou declaração de posse mansa e pacífica do bem imóvel.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

II – Contribuinte pessoa jurídica, deverá apresentar:

Contrato social;

CNPJ ou inscrição estadual, se houver;

RG e CPF dos respectivos sócios;

Título de propriedade do imóvel;

No caso de IPTU não estar em nome dos sócios, deverá apresentar escritura pública, ou contrato de compra e venda, ou declaração de posse mansa e pacífica do bem imóvel.

III – Em caso do contribuinte já ter cadastro regularizado junto ao Setor de Lançadoria, e se o débito estiver em seu nome, fica dispensado a apresentação dos demais documentos de propriedade, somente com a apresentação do RG ou CPF.

Art. 5º. Os parcelamentos já existentes, poderão migrar para esta lei e nas devidas condições, a requerimento do contribuinte interessado, observado sempre o valor remanescente a descoberto, consolidado até a data do pagamento.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 19 de outubro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

#### **PUBLICAÇÕES EXTRATOS:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010/2021, COM A EMPRESA AUTO POSTO SIMÃO LTDA, TENDO COMO OBJETIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PASSANDO A VIGORAR DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 Á 28 DE FEVEREIRO DE 2022, TENDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 18.139,193, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.019/2021, PREGÃO Nº 04/2021. DATA DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011/2021, COM A EMPRESA RAFAEL DA COSTA GUIRADO & CIA LTDA, TENDO COMO OBJETIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PASSANDO A VIGORAR DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 Á 28 DE FEVEREIRO DE 2022, TENDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 19.128,929, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.019/2021, PREGÃO Nº 04/2021. DATA DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*